

Bibliografia:

- 1) Decreto-Lei n.º 24/84, de 16 de Janeiro;
- 2) Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 117/99, de 11 de Agosto, e pelo Decreto-Lei n.º 157/2001, de 11 de Maio;
- 3) Decreto-Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com a redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro;
- 4) Decreto-Lei n.º 413/93, de 23 de Dezembro.

11.3 — Prova prática de conhecimentos — a prova prática de conhecimentos, com duração de trinta minutos, constará da desobstrução de um aqueduto ou sarjeta, limpeza de valetas, conservação e limpeza de um arruamento, com utilização de ferramentas adequadas, será graduada de 0 a 20 valores, sendo eliminatória para os candidatos que obtenham classificação inferior a 9,5 valores.

11.4 — Entrevista profissional de selecção — será classificada de 0 a 20 valores, terá em vista avaliar, numa relação interpessoal e por forma objectiva e sistemática, as aptidões pessoais e profissionais dos candidatos, mediante a ponderação de parâmetros adequados, e será obtida pela aplicação da seguinte fórmula:

$$EPS = \frac{a + b + c}{3}$$

em que:

- a* = conhecimentos do conteúdo funcional do lugar a prover;
b = capacidade de relacionamento, espírito de equipa e participação;
c = atitude profissional — interesse, motivação, dinamismo e percepção do posto de trabalho a prover.

Cada um destes parâmetros será graduado de acordo com a seguinte tabela:

Favorável preferencialmente — 20 valores;
Bastante favorável — 16 a 19 valores;
Favorável — 12 a 15 valores;
Favorável com reservas — 8 a 11 valores;
Não favorável — até 7 valores.

11.5 — A classificação final resultará da média aritmética da soma das pontuações da prova prática de conhecimentos e entrevista profissional de selecção, traduzida numa escala de 0 a 20 valores, considerando-se não aprovados os candidatos que obtenham classificação inferior a 9,5 valores, de acordo com a seguinte fórmula:

$$CF = \frac{PECG + PPCE + EPS}{3}$$

em que:

CF = classificação final;
PPC = prova prática de conhecimentos;
EPS = entrevista profissional de selecção.

12 — A falta de comparência dos concorrentes a qualquer das provas de conhecimentos ou à entrevista profissional de selecção determina a sua exclusão.

13 — Os critérios de apreciação e ponderação da prova prática de conhecimentos, bem como o sistema de classificação final, constam de acta da reunião do júri do concurso, que será facultado aos candidatos sempre que solicitada.

14 — O júri do concurso terá a seguinte composição:

Presidente — Dr.ª Maria José Miguel Lopes, técnica superior de 2.ª classe, jurista.
 Vogais efectivos:

Engenheira Maria José de Sá, técnica de 2.ª classe, da carreira de engenheiro civil, e o engenheiro Abel Afonso Varandas, técnico superior de 2.ª classe, da carreira de engenheiro civil.

Vogais suplentes:

António Joaquim Pimentel, vereador em regime de permanência.

O 1.º vogal efectivo substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos.

15 — A data, local e horário da realização das provas de selecção, será dado a conhecer por escrito aos candidatos admitidos ou publicados na 3.ª série do *Diário da República*, conforme os casos, em cumprimento do disposto nos termos do artigo 35.º do Decreto-Lei n.º 204/

98, de 11 de Julho, adaptado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho.

16 — As listas dos candidatos admitidos e excluídos e as de classificação final serão afixadas, para consulta, no placar da secretaria do edifício dos Paços do Município ou publicadas no *Diário da República*, 3.ª série, em conformidade com o disposto nos artigos 33.º, 34.º, 38.º e 40.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, adaptado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho.

21 de Junho de 2006. — O Presidente da Câmara, *António Guilherme Sá de Moraes Machado*.
 3000210597

CÂMARA MUNICIPAL DE PENEDONO

Aviso

Celebração de contrato de trabalho a termo resolutivo

Nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, aplicado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 409/91, de 17 de Outubro, torna-se público que, por meu despacho datado de 3 de Julho de 2006, na sequência do processo de selecção, elaborado nos termos do artigo 9.º da Lei n.º 23/2004, de 22 de Junho, determinei celebrar contrato de trabalho a termo resolutivo certo, com Paulo Alberto Ribeiro Leitão, pelo período de um ano, eventualmente renovável com início a 3 de Julho de 2006, para desempenhar as funções de técnico superior — área de comunicação social, mediante a remuneração mensal de 1287,68 euros.

3 de Julho de 2006. — O Presidente da Câmara, *João Manuel Rodrigues de Carvalho*.
 1000303329

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTA DELGADA

Aviso

Discussão pública

António Luís da Paixão Melo Borges, vice-presidente da Câmara Municipal de Ponta Delgada, torna público que, nos termos do artigo 77.º do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro, por força do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 177/2001, de 4 de Junho, se procede, pela Câmara Municipal de Ponta Delgada, à discussão pública relativa a uma operação de loteamento sita no Cerrado do Carmo, Livramento, por iniciativa de Aldeamentos Turísticos e Residenciais Ilhéu, L.ª, com sede em Rua de Pedro Homem, 42, freguesia de São Sebastião, pelo que durante os 15 dias desde a data da publicação deste aviso no *Diário da República*, 3.ª série, poderão os interessados apresentar na Secretaria desta Câmara Municipal, por escrito e devidamente fundamentadas e documentadas, quaisquer reclamações, observações ou sugestões que julguem com direito.

A proposta de licença de operação de loteamento encontra-se disponível, para consulta, no Gabinete de Apoio ao Município da Câmara Municipal de Ponta Delgada.

Não serão consideradas as reclamações, observações ou sugestões apresentadas fora do prazo estabelecido.

1 de Junho de 2006. — Por delegação da Presidente da Câmara, o vice-presidente, com competências delegadas na área de Obras Particulares, *António Luís da Paixão de Melo Borges*.
 1000302380

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTE DE SOR

Aviso

Discussão pública

João José de Carvalho Taveira Pinto, presidente da Câmara Municipal de Ponte de Sor, torna público, no uso das competências que lhe são atribuídas pelo artigo 68.º, n.º 1, alínea v), da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, conjugado com o artigo 131.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, com a nova redacção conferida pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro, que na execução do que dispõe o n.º 2 do artigo 27.º, conjugado com o n.º 3 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Novembro, com as alterações introduzidas pelo